



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls.  
01  
F

**PROJETO DE LEI 199/2021** - Vereador Laercio Lopes - "Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 08/11/21  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :   /  /  

COMISSÕES		
<u>LRPLP</u>	RELATOR: <u>Mariano</u>	DATA: <u>09/11/21</u>
	RELATOR: <u>  </u>	DATA: <u>  /  /  </u>
	RELATOR: <u>  </u>	DATA: <u>  /  /  </u>

Discussão e Votação Única:   /  /  

Em 1.ª Disc. e Vot.: 16/12/21 - 83850

Rejeitado em . . . . . :   /  /  

Lei n.º . . . . . : 4019/22

18A SE

Em 2.ª Disc. e Vot. : 16/12/21

Autógrafo N.º . . . . . : 1524 /

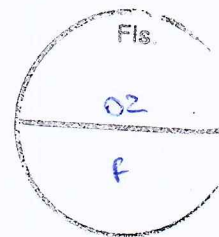
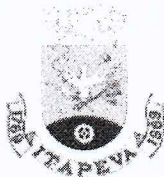
Ofício N.º : 608 em 16/12/21

Sancionada pelo Prefeito em: 03/10/22

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:   /  /  

Promulgada pelo Pres. Câmara em:   /  /   Publicada em: 04/01/22

OBSERVAÇÕES  
Fundo



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

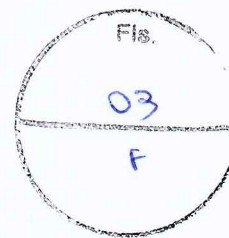
O Projeto de Lei visa declarar de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com, sede na rua benjamim constant nº 372, tendo como finalidade geral, promover a integração entre seus participantes, através de atividades sociais, recreações culturais e educacionais, procurando sempre valorizar o ser humano, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A Declaração de Utilidade Pública é um benefício regulamentado pela Lei nº 2.574/80. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, perante o cumprimento de requisitos observados na referida ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA.

Com a aprovação do referido PL e a consequente declaração de título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental – ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal abrem diversas oportunidades à entidade, principalmente no sentido de proceder com captação de recursos, a fim de proporcionar melhor cumprimento aos objetivos postulados no estatuto da referida ONG.

Respeitosamente,





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0199/2021

**Autoria: Laercio Lopes**

“Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA”.

A Câmara Municipal de Itapeva,  
Estado de São Paulo, **APROVA** o  
seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na rua benjamim constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de novembro de 2021.

**LAERCIO LOPES**  
VEREADOR - MDB



C.R.  
ITAPEVA

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9164-

## ESTATUTO SOCIAL DA ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA.

### CAPITULO I

#### Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. A ONG SOS PONTO SOLIDARIO ITAPEVA, usará o nome abreviado de SOCOSITA, com sede a Rua Benjamin Constant nº 372, nesta cidade de Itapeva SP, é uma Associação, sem fins lucrativos sem cunho, político-partidário, sem fins filantrópicos ou religiosos, constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas, proprietários ou locatários, residentes no mencionado, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça.

§ 1º. A SOCOSITA terá duração por prazo indeterminado, e se regerá pelo presente Estatuto.

§ 2º É vedada a utilização do nome e da sede social da Associação para fins pessoais, político-partidário, bem como para campanhas ou promoções que não sejam do interesse dos Associados e Associadas.

Art. 2º. A ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA tem por finalidade:

- I - Trabalho em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira;
- II - Promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;
- III - Cultivo da mais ampla cordialidade entre os Associados e as Associadas;
- IV - Representação e defesa dos direitos do cidadão e da cidadã da comunidade;
- V - Celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo;
- VI - Preservação do meio ambiente;
- VII - Elaboração e execução de projetos ambientais e outros;
- VIII - Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio-econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança, meio ambiente e outras.

### CAPITULO II

#### Seção I

##### Do Quadro Social

Art. 3º. Os Associados e Associadas serão divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores - São aqueles que participaram da fundação da Associação, de acordo com o registro em Ata;
- b) Efetivos Contribuintes - São todos os Associados e Associadas que contribuem mensalmente, incluídos os fundadores, residentes no Bairro que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e se disponham a cumprir o Estatuto e o Regimento da Associação;
- c) Beneméritos - São aqueles e aquelas que contribuem com doações, patrocínios e outras à SOCOSITA ou que prestarem relevantes serviços à Comunidade, devidamente comprovados pela Diretoria.

§ 1º. Os Associados e as Associadas Efetivos Contribuintes e Fundadores devem contribuir com uma mensalidade necessária à manutenção da Associação, a ser fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral. Extraordinária.

§ 2º É vedado aos Associados e às Associadas o pedido de doações em nome da SOCOSITA, sem a autorização da Diretoria.

§ 3º. Os Associados e Associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Entidade.

#### Seção II

##### Da Admissão

Art. 4º. A admissão no Quadro Social dar-se-á por meio de preenchimento de ficha associativa, onde constarão os dados relacionados ao Associado ou à Associada, sua assinatura, a do (da) Presidente, bem como a do 1º Secretário ou 1ª Secretária da Associação, considerando os seguintes. Critérios:

- I - Apresentação da Cédula de Identidade, e, no caso do menor de 18 anos ou a partir de 16 anos, com a autorização dos pais ou responsáveis;
- II - Concordância com o presente Estatuto;
- III - Idoneidade moral;
- IV - Comprovação de residência no município.

Parágrafo único. A SOCOSITA poderá admitir em seu Quadro Social como Associado Benemérito qualquer pessoa, física ou jurídica, julgada merecedora, mediante parecer e aprovação da Diretoria.

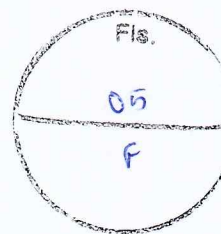
#### Seção III

##### Dos Direitos

Art. 5º. São direitos dos Associados e Associadas da SOCOSITA:

- I - Receber assistência e orientação adequadas, no que for possível;
- II - Participar de atividades desenvolvidas pela ONG, bem como sugerir outras atividades;
- III - Votar e ser votado(a) para preenchimento de qualquer cargo na estrutura administrativa e fiscal da ONG, desde que esteja em dia com as suas contribuições e outras obrigações associativas, e tenha conhecimento e obediência ao disposto neste Estatuto.
- IV - Solicitar seu desligamento do Quadro Social, em qualquer época;





V - Propor medidas à Diretoria e /ou à Assembléa Geral, que visem à consolidação e o desenvolvimento da ONG;  
VI- Convocar Assembléa Geral, garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas o direito de promovê-la.

#### Seção IV

##### Dos Deveres

Art. 6º . São deveres dos Associados e Associadas da SOCOSITA:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da SOCOSITA;
- II - Pagar as contribuições dentro do prazo determinado pela Diretoria;
- III - Comparecer, assiduamente, às Assembléas Gerais;
- IV - Respeitar as decisões das Assembléas Gerais;
- V - Votar nas Assembléas Gerais;
- VI - Aceitar os cargos sociais para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior;
- VII- Zelar pelo patrimônio moral e material da Entidade.

#### Seção V

##### Da Demissão

Art. 7º. O Associado e a Associada serão demitidos do Quadro Social quando:

- I - Formalizar pedido de demissão espontâneo junto ao 1º Secretario ou 1ª Secretária;
- II - Infringir as normas estatutárias e regimentais;
- III - Desacatar deliberação da Assembléa Geral;
- IV - Faltar mais de 03 (três) Assembléas Gerais consecutivas e duas intercaladas, sem justificativa apresentada à Diretoria.

**Parágrafo Único.** Os Associados e Associadas que se desligarem da SOCOSITA não terão direito à qualquer tipo de restituição ou indenização.

#### Seção VI

##### Das Penalidades

Art. 8º. O Associado ou Associada que infringir as disposições estatutárias e regimentais, praticar atos que desabonem o nome da SOCOSITA ou perturbar a sua ordem é passível das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão.

§ 1º. A advertência será verbal e por escrito, mantido sigilo;

§ 2º. Haverá suspensão do Associado ou da Associada, com a sua ciência, por 60 (sessenta) dias, na reincidência das faltas cometidas, sempre mantendo o registro dos fatos, com assinatura do Associado ou da Associadas envolvidas, e das testemunhas.

§ 3º. A exclusão dar-se-á nos casos abaixo, havendo justa causa assim reconhecida, após análise profunda da Diretoria, e aprovação em Assembléa Geral Extraordinária:

- a) Difamação do nome da Associação, de seus Diretores e Associados, e prática de outras faltas em dissonância com as Leis do País;
- b) Atividades que contrariem as decisões da Assembléa Geral;
- c) Desvio dos bons costumes, por conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- d) Recusa injustificada de prestação de contas;
- e) Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da mensalidade;
- f) Retenção abusiva ou extravio de documentos e bens da Entidade.

§ 4º. Todas as penalidades serão precedidas de ampla defesa por parte do acusado ou acusada, cabendo recursos a Diretoria em nome do( da) Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

§ 5º - Os Associados e Associadas excluídos do Quadro Social somente por falta de pagamento, poderão ser readmitidos a partir da liquidação dos débitos.

### CAPITULO III

#### Do Patrimônio Social e Fontes de Receita

Art. 9º. O Patrimônio Social e Fontes de Receita serão, assim, constituídos:

- a) Bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido adquiridos;
- b) Contribuições dos Associados e das Associadas;
- c) Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- d) Bônus e locações;
- e) Produtos de festivais, bazares, campanhas ou outros eventos realizados em prol da Associação;
- f) Subvenções ou auxílios governamentais;
- g) Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou da atividades exercida Associação.

**Parágrafo Único** - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da

sede social e para fazer face às demais despesas inerentes a sua finalidade.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador

Art. 10 São Órgãos Deliberativos, Administrativo e Fiscalizador:

I - As Assembléias Gerais:

II - A Diretoria:

III - O Conselho Fiscal.

##### Seção I

###### Das Assembléias Gerais

Art. 11. As Assembléias Gerais dividem-se em Ordinárias e Extraordinárias, constituem o Órgão Soberano da SOCOSITA, tendo poderes para deliberar, e suas decisões obrigam a todos os Associados e Associadas Fundadores e Efetivos ainda que ausentes ou discordantes, a cumprirem as suas deliberações.

Art. 12. As Assembléias tanto as Ordinárias como as Extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente ou Substituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto a convocação para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que será de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato, ou por requerimento fundamentado, de 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la extraordinariamente, se tiverem em dia com as obrigações estatutárias, e será presidida por um dos associados indicado pela maioria presente.

Art. 13. As convocações serão feitas por meio de Edital (Aviso Convocativo) afixado em locais públicos e visíveis do ASSOCIADO sendo permitido como complemento de comunicação outros meios eficazes, e, no Edital deverá constar: :

a) A forma da Assembléia, se Ordinária ou Extraordinária;

b) A data e o horário da Assembléia;

c) Modo de convocação;

d) Endereço completo do local em que ocorrerá a Assembléia;

e) O assunto ou os assuntos que comporão a Ordem do Dia;

f) A denominação da Entidade, local, data da soltura do Edital e a assinatura do responsável ou responsáveis.

Art. 14. Compete a Assembléia Geral Ordinária - AGO:

I - Eleger, a cada 04 (quatro) anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal, no mês de Setembro, mês da fundação.

II - Deliberar, no máximo 60 (sessenta) dias após o ano civil antecedente, sobre o balanço geral do exercício findo, aprovação das contas, relatório anual de prestação de contas, atividades desenvolvidas e previsão orçamentária para o ano subsequente.

§1º Assembléia Geral Ordinária se instalará com a presença mínima de 1/3 dos (das) Associados (as) em dia com as suas obrigações estatutárias, em primeira convocação, ou em segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de Associados e Associadas.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria de votos, os quais poderão ser dados pelos Associados e Associadas presentes, de forma nominal ou secreta.

Art. 15. Compete a Assembléia Geral Extraordinária - AGE:

I - Destituir a Diretoria;

II - Alterar o Estatuto;

III - Dissolver a Associação;

IV - Excluir Associados;

V - Deliberar sobre outros assuntos que lhe seja submetido pela Diretoria, ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de promovê-la.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, a AGE será convocada especialmente para esse fim e se instalará com o quorum de 50 % (cinquenta por cento) mais um, dos Associados e Associadas em dia com as suas obrigações estatutárias, cujas deliberações serão tomadas por maioria dos votos da Assembléia, podendo ser de forma nominal ou secreta.

§2º Com referência aos incisos III, IV e V, a AGE será instalada em primeira chamada, com 2/3 dos Associados e Associadas ou em segunda chamada, meia hora depois com 1/3 dos Associados ou em terceira chamada com os Associados presentes, desde que estejam em dia com as obrigações estatutárias, e as deliberações serão tomadas pelos votos da maioria, podendo ser de forma nominal ou secreta.

##### Seção II

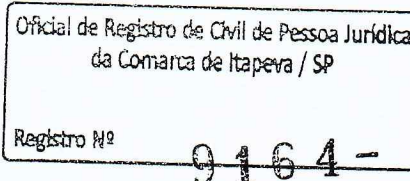
###### Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as) e 1º e 2º Tesoureiros(as).

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria, o substituto será eleito pela primeira Assembléia Geral Extraordinária, convocada, imediatamente para esta finalidade, e será instalada com o quorum de 50% (cinquenta por

4





cento) mais um dos (das) Associados (as), em dia com as suas obrigações, ou em Segunda chamada meia hora após, com qualquer número, podendo ser aprovado por aclamação.

§2º. A Administração da SOCOSITA compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto.

**Art. 17.** Os e as componentes da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação direta e secreta ou aclamação, da qual participarão, como eleitores e eleitoras, todos os Associados e Associadas contribuintes, em dia com suas obrigações.

**Art. 18.** O mandato da Diretoria é de 04 (QUATRO) anos, permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.

**Parágrafo único.** A reeleição de que trata este artigo será permitida tanto à Diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros que porventura concorrerem por outra chapa.

**Art. 19.** Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

**Art. 20.** São atribuições da Diretoria:

- I - Resolver os casos não previstos neste Estatuto;
- II - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- III- Convocar e dirigir as Assembléias;
- IV- Convocar o Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
- V- Apreciar os pareceres do Conselho Fiscal, tomando as decisões necessárias;
- VI - Receber e responsabilizar-se por todos os bens, subvenções, benefícios e tudo o que for legalmente doado à SOCOSITA;
- VII - Opinar sobre admissão, dispensa e remuneração de empregados, quando contratados pelo (a) Presidente da SOCOSITA;
- VIII - Elaborar o Regimento da Associação;
- IX- Examinar relatórios anuais e o balanço geral sobre o exercício findo, e encaminhá-los à Assembléia Geral, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- X - Primar pelo cumprimento das normas da SOCOSITA;
- XI - Elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
- XII - Administrar o patrimônio geral da SOCOSITA, em consonância com este Estatuto.
- XIII- Passar para a Nova Diretoria cópia do Estatuto, e de outros documentos e os livros da SOCOSITA, assim como prestar contas de todos os bens materiais da Associação;
- XIV- Fazer cumprir o artigo 8º do Estatuto;
- XV- Administrar o patrimônio geral da SOCOSITA;
- XVI- Fixar valores sobre contribuição dos Associados e Associadas;
- XVII- Reconhecer de quaisquer reclamações dos Associados e Associadas, tomando as medidas cabíveis;
- XVIII- Designar a Comissão Eleitoral;
- XIX- Apreciar pedidos de admissão e demissão dos (das) Associados (as);
- XX- Delegar funções na falta dos titulares;
- XXI- Acatar sugestões quando as medidas forem necessárias.

**Parágrafo Único.** No que se refere ao inciso IX, na prestação de contas deverão ser observados os princípios fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

**Art. 21.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, deliberando por maioria simples de votos, com a presença mínima de quatro dos diretores e diretoras em exercício.

**Art. 22.** São incompatíveis os cargos da Diretoria com os cidadãos e cidadãs que comprovadamente forem candidatos e candidatas a qualquer cargo político- partidário.

**Parágrafo Único** - A incompatibilidade a que se refere o caput implica em afastamento formal do ocupante do cargo da Entidade, até que as eleições tenham passado. E a volta deste só ocorrerá se não for eleito ou eleita, e o tempo do mandato na Associação não tiver sido transcorrido.

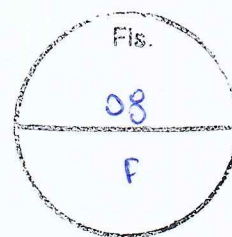
**Subseção I**

**Da Competência do (da) Presidente**

**Art. 23. Compete ao (à) Presidente**

- I- Convocar eleições;
- II- Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- III - Representar a Associação judicial ou extrajudicialmente, quer ativa, quer passivamente;
- IV- Assinar todos os documentos e correspondências da Associação atinente à Secretaria, juntamente com 1º Secretário ou 1ª Secretária;





- V - Executar e fazer executar o Estatuto e Regimento da SOCOSITA;
- VI- Coordenar a elaboração dos planos de atividades da SOCOSITA;
- VII - Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação; como também assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira os cheques emitidos pela Associação e documentos constitutivos de obrigações;
- VIII - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas., como também a ficha associativa de cada associado (a)filiado (a);
- IX - Receber e encaminhar à Diretoria o relatório circunstanciado de quaisquer perícias feitas pelo Conselho Fiscal.;
- X- Supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da SOCOSITA, e pelos serviços de divulgação e articulação;
- XI- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária juntamente com o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira o Relatório Anual de prestação de contas, Balancete Geral relativo ao ano anterior, e o plano orçamentário e de trabalho para o ano subsequente;
- XII- Assinar documentos e correspondências da Associação, juntamente com o 1º Secretário ou 1ª Secretária;
- XIII- Admitir e/ou dispensar empregados e fixar-lhes a remuneração, ouvida a Diretoria;
- XIV- Receber voluntários e /ou estagiários assinando termos próprios;
- XV- Participar de reuniões e festividades comunitárias e em órgãos públicos;
- XVI- Defender junto aos órgãos públicos as reivindicações comunitárias;
- XVII- Cumprir todas as atribuições da Diretoria atinente a sua competência;
- XVIII- Delegar funções..

**Parágrafo único.** Ao (à) Vice-presidente compete substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

#### Subseção II

##### Da competência do Secretário ou Secretária

###### Art. 24. Compete ao 1º Secretário ou 1ª Secretária:

- I - Dirigir os serviços administrativos da Secretaria;
- II - Receber todas as correspondências dirigidas à Associação, dando-lhes o destino certo;
- III - Assinar a correspondência juntamente com o (a) Presidente;
- IV- Assinar a ficha de filiação do Associado ou Associada;
- V - Manter atualizado o cadastro dos Associados e Associadas;
- VI - Elaborar o Plano de Atividades e o Relatório Anual;
- VII - Elaborar e ler as atas de reuniões da Diretoria e de Assembléias Gerais;
- VIII- Manter sob sua guarda os Livros e Documentos da SOCOSITA.

**Parágrafo único.** Ao 2º Secretário ou 2ª Secretária cabe substituir o 1º Secretário ou 1ª Secretária, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

#### Subseção III

##### Da Competência do Tesoureiro ou Tesoureira

###### Art. 25. Ao 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira compete:

- I - Arrecadar contribuições dos Associados e Associadas e outras doações para a Associação, e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhe der o destino regulamentar;
- II - Fazer pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito, do (a) Presidente;
- III - Escriturar e fechar o livro-caixa, todos os meses, seguindo as normas referidas no Artigo 19, parágrafo único, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balancete do mês findo;
- IV - Apresentar o Balanço Anual das finanças à Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as normas específicas de contabilidade;
- V - Catalogar todos os bens da Associação;
- VI - Elaborar o Plano Orçamentário Anual;

**Parágrafo único.** Ao 2º Tesoureiro ou 2ª Tesoureira cabe substituir o 1º Tesoureiro ou 1ª Tesoureira, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas.

#### Subseção

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 26.** O Conselho Fiscal é composto de dois membros efetivos e um membro suplente, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria.

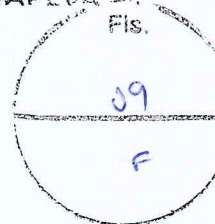
§1º O mandato do Conselho Fiscal é de 04(quatro)anos,permitida a reeleição no próximo mandato.

§2º Os Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo desempenho da função.

§3º Os Conselheiros candidatos a qualquer cargo político-partidário deverão considerar, igualmente, o exposto no artigo 20, e Parágrafo único.

###### Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer seja receita ou despesa;
- II - Fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das normas constantes do presente Estatuto;
- III - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e se estão bem guardados;



IV - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando uma cópia à Diretoria através do(a) Presidente da Associação;  
V- Atender convocação da Diretoria e dos Associados para explicar sobre as irregularidades encontradas na SOCOSITA.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á 02 (duas) vezes por ano para examinar as contas da SOCOSITA, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

§2º. Extraordinariamente, o Conselho Fiscal será convocado pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas em dia com suas obrigações estatutárias, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

## CAPÍTULO V

### Do Processo Eleitoral

Art. 28. A eleição para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-á até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, devendo os eleitos tomar posse até 30 (trinta) dias após as eleições.

§1º É vedada a composição nas chapas de grupos familiares (esposo e esposa, companheiro e companheira, e parentes até o 3º grau), na formação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º Fica expressamente vedado o preenchimento de cargos ou funções na SOCOSITA, por Associados e Associadas que estejam respondendo a inquéritos ou processos criminais, na condição de acusado ou réu.

Art. 29. Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto direto e secreto ou aclamação, assegurada a todo Associado e Associada, em dia com suas obrigações.

§ 1º. Terão direito de votar o Associado e a Associada que se filiar, pelo menos, 30 (trinta) dias antes das eleições.

§2º. Só poderão pleitear os cargos eletivos na SOCOSITA, os Associados e Associadas que tiverem mais de SEIS (06) meses de filiação

Art. 30 As eleições serão realizadas em local público, por convocação do (a) Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos Associados e Associadas com o direito de promovê-las, através de edital onde constará data de eleição, prazo para registro de chapas, e a data para formação da Comissão Eleitoral, e, de acordo com o Art. 13, alíneas "a," "b," "c," "d," "e" e "f"

Art. 31. A Eleição será dirigida por Comissão designada pela Diretoria, formada por 01 (um) membro da Diretoria, 01 (um) Associado ou Associada de cada Chapa Inscrita, e poderá ser convidado um representante de uma Entidade superior que dividirão entre si as atribuições.

## CAPÍTULO VI

### Da Dissolução da Associação

Art. 32. A Associação somente se dissolverá por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com o Artigo 15, §2º, 11 deste Estatuto.

§1º. Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos a entidades congêneres, de acordo com decisão da Assembléia que deliberar sobre a dissolução

§2º. Em hipótese alguma os bens serão destinados aos Associados e às Associadas.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 33. Os casos omissos devem ser decididos pela Diretoria, cabendo recurso a Assembléia Geral Extraordinária dentro de 15 (quinze) dias da notificação ou divulgação da resolução.

Art. 34. Este Estatuto Social consolidado estará em vigor na data de sua aprovação que se dará com o efetivo Registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de ITAPEVA - SP.

Itapeva SP 03 de Setembro de 2020.

*Sandra Silvano de LARA* Presidente

SANDRA SILVANO DE LARA.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40  
Marcos Claro da Silva - Tabelião  
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-170 - Fone/fax 15 35220470 - segcart@ig.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de IVAN APARECIDO DE CASTILHO, 01 firma de SANDRA SILVANO DE LARA, em documento sem valor econômico, em test da verdade.  
Itapeva, 27 de novembro de 2020 157716/70-71  
R\$ 13,08

LOIS CLAUDIO CORREA FARINDES MORAES FONTES - escrevente  
0429AA0020987 - F25V



0429AA0020987  
174032  
Claudio C. F. M. Fontes  
ESCREVENTE

*M. A. T. A.*  
0429AA0020987





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis.  
10  
F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.715.409/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG SOS PONTO SOLIDARIO ITAPEVA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG SOS PONTO SOLIDARIO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT	NÚMERO 372	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.405-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FERRARI	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (15) 9805-6132
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

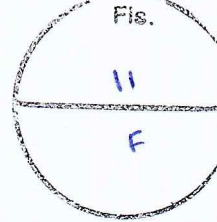
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2021 às 08:52:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE CONSTITUIÇÃO**



**ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**

Aos três dias do mês de Setembro do ano de 2020 às 20:00 horas na Rua Benjamin Constant nº 372, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, com objetivo de constituir a diretoria da **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**. Em seguida as pessoas presentes escolheram **SANDRA SILVANO DE LARA** para presidir a reunião e a mim, **JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: a) Constituição de Associação; b) aprovação do estatuto; c) eleição dos administradores; d) assuntos gerais. Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição da **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, sem fins lucrativos, bem como do endereço de sua localização, que mereceu a aprovação unanime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como e do Conselho Fiscal. Indicado os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição por aclamação e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de 4(quatro) anos, com inicio em 03 de Setembro de 2020 e termino em 03 de Setembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: **DIRETORIA – Presidente: SANDRA SILVANO DE LARA**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 23.079.519-5 SSP/SP e do CPF nº 122.980.768-39, residente e domiciliado a Av Cel Acácio Piedade nº 343 Centro, nesta cidade de Itapeva SP; **VICE-PRESIDENTE. VANDA DE JESUS ARAUJO**, brasileira, solteira, funcionária publica, portadora da Cédula de Identidade nº 22.986.138 SSP/SP e do CPF nº 122.839.938-73, residente e domiciliada a Rua Dr.Cory Ronald Blume de Araujo nº 66 Jd São Camilo, nesta cidade de Itapeva SP- **1º Secretário(a): JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 48.131.162-2 SSP/SP e do CPF nº 413.452.218-86, residente e domiciliada a Rua Wilson Pontes nº 295 Jd.Santa Rosa, nesta cidade de Itapeva SP; **2º Secretário(a): TIAGO ANTUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de produção, portador da Cédula de Identidade nº 42.285.854-7 SSP/SP e do CPF nº 365.093.688-70, residente e domiciliado a Rua João Benedicto de Melo nº 132 Jd Grajau, nesta cidade de Itapeva SP, **1º Tesoureiro (a): LUCAS WILLIAN OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, chaveiro, portador da Cédula de Identidade nº 53.183.953-9 SSP/SP e do CPF nº 412.532.028-70 residente e domiciliado a Rua Pedro de Almeida Ramos nº 1292 Vila Santa Maria, nesta cidade de Itapeva SP; **2º Tesoureiro(a): LILIANE BONI DOS SANTOS**, brasileira, casada, do Lar, portadora da Cédula de Identidade nº 33.992.133-X SSP/SP e do CPF nº 320.981.278-04, residente e domiciliada a Rua Wilson Pontes nº 259 Jd Santa Rosa, nesta cidade de Itapeva SP. Para membros do **Conselho Fiscal: a Srª. ROSELI DE FÁTIMA RIBEIRO LARA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Cédula de Identidade nº 24.640.964-2 SSP/SP e do CPF nº 054.228.618-17, residente e domiciliada a Rua 03 Res. Das Rosas nº 34-bloco 24 apto 34, Jd Bela Vista, nesta cidade de Itapeva SP, **LETICIA APARECIDA CARVALHO ALMEIADA**, brasileira, união estável, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 49.267.669-0 SSP/SP e do CPF nº 413.450.818-55, residente e domiciliado á Rua 9 de Julho nº 563 Vila São Miguel, nesta cidade de Itapeva SP. E para **SUPLENTE: CASSIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, professora natação, portadora da Cédula e Identidade nº 46.405.215-4 e do CPF nº 381.360.508-64, residente e domiciliada a Rua Ipanema nº 675 C 1



12  
F

Pq Vista Alegre, nesta cidade de Itapeva SP. Logo após, a Presidente proclamou os eleitos considerando-os todos empossados para a gestão que se seguirá da diretoria da ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, com sede a Rua Benjamin Constant nº 372 Jd Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP. Os membros da diretoria empossada declararam sob forma da lei que, não estão incurso em nenhum dos crimes previstos anteriormente, que os impeçam de exercer seus devidos cargos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente SANDRA SILVANO DE LARA declarou encerradas as atividades da sessão, para constar, eu Secretária JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA lavrei a presente ata que foi lida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

A sessão foi declarada encerrada pelo Presidente às 21:00 hora, que assinará abaixo:

Itapeva SP, 03 de Setembro de 2020

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Itapeva / SP  
Registro Nº 9164-

*Sandra Silvano de Lara*  
SANDRA SILVANO DE LARA  
Presidente

*Jessica Maria Carvalho de Almeida*  
JESSICA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA  
Secretária



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40  
Marcos Claro da Silva - Tabelião  
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-170 - Fone/fax 15 35220470 - segcart@ig.com.br  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de IVAN APARECIDO DE CASTILHO, 01 firma de SANDRA SILVANO DE LARA, em documento sem valor econômico, em test da verdade.  
Itapeva, 27 de novembro de 2020 157718/33-71  
R\$ 13,00  
LUIZ CLAUDIO CORREA FAGUNDES MORAES FONTES - escrevente  
0429AA0020989 - F23V



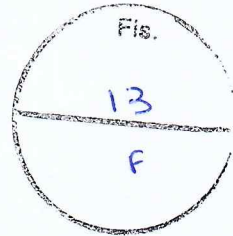
*Luiz Claudio Moraes Fontes*  
DABSP 169.671

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 50.801.075/0001-40  
Marcos Claro da Silva - Tabelião  
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 18400-170 - Fone/fax 15 35220470 - segcart@ig.com.br  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de JESSICA MARIA ALMEIDA LARA, em documento sem valor econômico, em test da verdade.  
Itapeva, 1 de dezembro de 2020 157772/46-73  
R\$ 6,54  
LUIZ CLAUDIO CORREA FAGUNDES MORAES FONTES - escrevente  
0429AA0111165 - F15V



*Luis Claudio Moraes Fontes*  
LUIZ CLAUDIO CORREA FAGUNDES MORAES FONTES  
ESCREVENTE





## DECLARAÇÃO

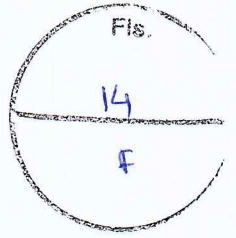
A empresa **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, estabelecida a Rua Benjamin Constant nº 372 Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva SP, Inscrito no CNPJ nº 41.715.409/0001-71, Declara a quem possa interessar, que é uma empresa **SEM FINS LUCRATIVOS**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itapeva SP 09 de Novembro de 2021.

Sandra Silvano de Lara

SANDRA SILVANO DE LARA  
CPF – 122.980.768-39  
Presidente



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Parecer nº 175/2021**

**Referência:** Projeto de Lei 199/2021 – “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

**Autoria:** Vereador Laércio Lopes.

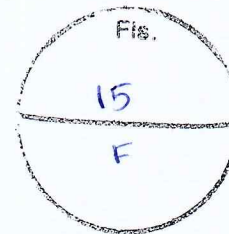
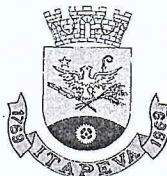
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”, entidade, conforme mensagem do projeto, sem fins lucrativos que tem por finalidade promover a integração, através de atividades sociais, recreativas, culturais e educacionais e valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

O processo legislativo é instruído por uma cópia do estatuto social, firmado em 03 de setembro de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 16 de dezembro de 2020; cópia do CNPJ; declaração da Presidente da organização de que a entidade não tem fins lucrativos; ata da constituição da diretoria da entidade.

Protocolado na secretaria desta Edilidade, o projeto foi lido em Plenário na 73ª Sessão Ordinária, ocorrida em 08/11/21. Posteriormente foi encaminhado a este departamento para emissão de parecer jurídico que possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Redação Participativa na análise de seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Conforme este departamento vem se manifestando em casos semelhantes, permanece em plena vigência a Lei Municipal de Itapeva a Lei nº 162/86, que regulamenta a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações.

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida lei, para se obter aludida declaração, há que se satisfazer as seguintes exigências:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, satisfeitas as seguintes exigências:

§1º - ter adquirido personalidade jurídica;

§2º - estar em efetivo funcionamento;

§3º - servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;

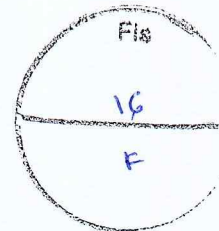
§4º - que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.

E prossegue o artigo 2º:

Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**". (g.n.)

Da análise da documentação acostada ao projeto de lei, nos parece que há atendimento ao § 1º do artigo 1º – já que a entidade é inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica – e ao § 3º segunda parte e § 4º – na medida em que o estatuto social dispõe que a associação não tem fins lucrativos (art. 1º) e que o exercício de qualquer cargo na diretoria não será remunerado (art. 19)





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Todavia, nota-se a ausência de documentos hábeis a demonstrar que a associação está em efetivo funcionamento ou que desenvolve serviços desinteressadamente em prol da comunidade, requisitos exigidos nos §§ 2º e 3º, primeira parte, do artigo 1º da Lei 162/86.


Assim, para completa instrução do processo legislativo e a fim de resguardar a exigência legal, entende-se por ora ser a melhor solução solicitar ao autor do projeto que o instrua com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar as exigências previstas nos parágrafos supracitados.**

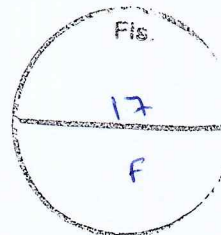
Ressalte-se desde logo que não sendo comprovado no processo legislativo o preenchimento dos requisitos legais, opina-se para que o projeto em questão receba parecer **desfavorável** da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa por inobservância da Lei Municipal nº162/86.

Em caso de juntada dos documentos solicitados, pugna-se por nova vista dos autos a este departamento para manifestação acerca da legalidade do projeto.

É o parecer.

Itapeva, 12 de novembro de 2021.

  
Marina Fogaça Rodrigues Vieira  
Procuradora Jurídica



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Itapeva, 17 de novembro de 2021.

#### Ofício 016/2021

Venho por meio deste solicitar a juntada das Atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade, a fim de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º da lei Municipal 162/86, que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública, no prazo de 30 dias.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

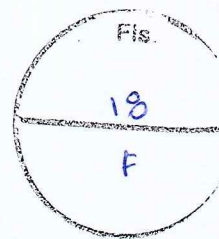
**MARINHO NISHIYAMA**

PRESIDENTE

Exmo. Senhor  
**LAERCIO LOPES**  
DD. Vereador



Reunião em equipe



## CONSELHO FISCAL

É um órgão colegiado no qual membros da Assembleia Geral se reúnem com o principal objetivo de fiscalizar os atos da Diretoria da Associação.

Compete ao Conselho Fiscal: auxiliar a Diretoria; opinar e aprovar balanços, contas, relatórios de demonstrações financeiras, contábeis e operacionais da Associação; analisar e fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Diretoria; convocar a Assembleia Geral a qualquer tempo.

Compete ao vice-presidente: colaborar com a Presidência; substituir o Presidente quando necessário.

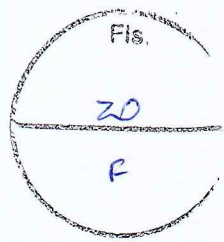
Compete ao Secretário: dirigir as atividades da Secretaria; supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; supervisionar e elaborar os relatórios administrativos; guardar livros e documentos da esfera administrativa.

Compete ao Tesoureiro: supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria; supervisionar serviços da contabilidade.

Ao presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, compete: divulgação da associação e o cumprimento do Estatuto.



A diretoria é composta pela:



- Presidência;
- Vice-presidência;
- Secretaria;

Compete ao Presidente: convocar os associados para as Assembleias; convocar reuniões da Diretoria; firmar convênios e parcerias; aceitar doações.

Compete ao vice-presidente: colaborar com a Presidência; substituir o Presidente quando necessário.

Compete ao Secretário: dirigir as atividades da Secretaria; supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; supervisionar e elaborar os relatórios administrativos; guardar livros e documentos da esfera administrativa.

Compete ao <sup>LILIANE</sup> Tesoureiro supervisionar e elaborar os relatórios da tesouraria; supervisionar serviços da contabilidade.



Eu Sandra Liduano de Jara

CPF - 122.980.768-39

Há 8 anos sirvo esse café, começando na rua; depois comecei servindo no espaço de convivência por 7 anos. Por muitas razões tive que sair de lá.

Não podendo parar porque muitas pessoas precisam de ajuda; aluguei minha casa para ajudar - los, servindo café da manhã (das 6:00 às 9:30) e almoço das 10:00 às 13:00 horas gratuitamente para os "D. Ruas e outros" necessitados.

Fazemos Bazar toda semana (roupas arrecadadas) para mantermos aluguel água, luz, gás e todo fardo da casa.

Também todos vestem roupas limpas.

Obs: gastos: babonete, shampoo; pasta água, luz.

Também medimos pressão arterial fornecemos remédios quando necessário.

Não tenho funcionário fixo (pelo fato de não poder pagar) nem renda alguma.

A casa é mantida somente com doações de pão e suco.

Também usufruiu da casa pessoas em consultas médicas para se alimentarem



1.º Reunião dos membros realizada  
no dia 20 de agosto 2020.

1.º Secretária - Jéssica Almeida Jara

2.º Secretária - Tiago

1.º Tesoureiro - Lucas.

2.º Tesoureiro - Liliane Bone

Colaboradores - Rose - Letícia - Cassia

Presidente - Sandra Siduano

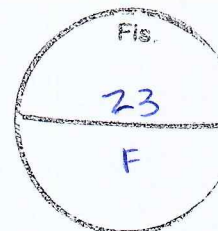
Vice-Presidente - Vanda

Seamos basear diligentemente

Veremos como vamos para le-  
vantar condições de manter o  
projeto até conseguir ajuda para  
manter o projeto em pé.

Deus é fiel





Eu Sandra Silvano de Lara Cpf: 122,980,768-39.

Desde quando foi inaugurado o "Espaço de convivência" eu cuidei deste local arrumando banheiros, instalações, portas, vidros; Quando necessários gastando com produtos de limpeza, copos plásticos, etc...

Sirvo café bem farto para o povo que chega de madrugada, as vezes sem dinheiro para se alimentarem.

Única coisa que gostaria de pedir humildemente é que eu possa dar continuidade ao meu trabalho. Se for necessário pagarei um aluguel por isso.

"A obra do Senhor não pode parar."

Voluntaria do café Sandra Silvano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
GABINETE DO PREFEITO  
RECEBIDO NESTA DATA

23 JUL 2020

Taina Carone  
SShSS

Algunos "Druas"  
que toman café  
almorzo, banco  
todas os días



# Para os de Rua

- 1) Marcos Roberto dos Santos Campos
- 2) Leonil dos Santos
- 3) Mirakle concilio Loreiro
- 4) Juliano de Lora Santos
- 5) Saine Cristina Santos
- 6) Luiz Maria de Lucena
- 7) Ronaldo de Oliveira Souto Junior
- 8) Bruno Carlos da Silva
- 9) Ricardo de Lima
- 10) Leonardo Tenores da Silva
- 11) Renã Romes
- 12) Luis Fernando Opresido da Silva
- 13) Dione da Silva Romes
- 14) Gilmar Domingues da Silva
- 15) Mauricio de Jesus Chorte
- 16) Luiz Fabiano de Campos
- 17) Doni Henrique
- 18) Kelly Barbosa Santos
- 19) Celio Ap. Lima
- 20) Elenilza Jose Silva
- 21) Jose S. Lopes da Costa
- 22) Helio Rocha de Mello
- 23) Guendir Rodrigues de Souza
- 24) Jose Sebastiao Lopes da Costa
- 25) Anderson Henrique
- 26) Valerio Fontenine
- 27) Amarelto Rodrigues
- 28) Ivan Marcelino Mendes



- 0 Lucia Ribeiro
- 1 José Roberto
- 2 Vinícius Condiato
- 3 Sérgio Moreira
- 4 Mário Rego
- 5 Amândia Rodrigues
- 6 Valério Fontemini
- 7 Amílto Fontemini
- 8 Anderson Engri
- 9 Anísia Campos
- 10 Maria Roberto
- 11 Elizeu Almeida
- 12 Andreia da Cruz
- 13 Silvio Ferreira
- 14 Eduardo Militom
- 15 Fernando da Santos
- 16 Diásona Ribeiro
- 17 Felipe Silva
- 18 Anderson Monteiro
- 19 Aerys Garcia
- 20 Paulo Sérgio
- 21 Pablo Regembel
- 22 José Roque
- 23 Guilherme Silva
- 24 Marcos Pietro
- 25 Jorge Saraiva
- 26 Ronaldo Postilha
- 27 Arnaldo Silveira
- 28 José Alípio
- 29 Wagner Leite de Mello
- 30 Maria Gobel da Silva

destartamen-  
to de algumas  
pessoas que toma-  
ram café e se  
alimentaram

em  
1915 a 1916



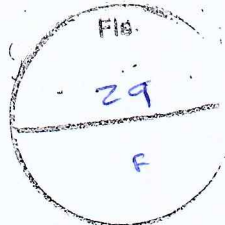
# Lista de voluntários

Fis  
28  
F

Carla Cabral	Maria de Jesus
Luiz Carlos de Almeida	Vanerlei Manuel Ruy dos Santos
Nereide de S. G. Andrade	Micela Cristina Gomes dos Santos
Antonio Carlos Jardim	Luiz Henrique Asselma Bueno
Silvino de S. Demarço	Paula Aparecida Bueno
Maria de S. N. da	João Pinheiro
Geracim L. A. S.	Anna de Jesus dos Santos
Jesus Ca	Jana Flávia dos Santos
Debaline	Maria de Jesus Almeida
Adriana	Guilherme de Lima
Imaculada	Tranete dos Reis Alves
Maria Rodrigues	Baura de Oliveira moesera Reser
Guilherme L. M. do S. A.	Renilly Gebara C. Cordeiro
João Roberto Valsa Rosa	Marcelo Luiz de S. A.
João Roberto Valsa Rosa	Maria Jones de Castro
Somay Valsa Rosa	Paulo Starani P. P.
Paulo Carlos Valsa	Ditina Santa Euzachete
Alice Ferreira Falcão	Eni Lorde Tabone
...	Nelson Wandré Silva e família
...	Maria Eliza V. Costa professora de português
...	Luiz Carlos de S. A.
...	Devotina Rodrigues Freitas
...	Maria Zilda de S. A.
...	Jose Carlos Almeida
...	Maria de O. Botto
...	E sua família
...	Maria ap. S. Weneck
...	Sigrid Floriano
...	Alto Carlos Jardim
...	ALESSANDRO
...	Agnes S. Martin de S. A.
...	Wandré Maria de S. A.
...	Maria de S. A. 323
...	Emamaria Rileto de S. A.
...	Impressão de S. A. Corral
...	Sealcina Costano de S. A.
...	Jaqueline de S. A.
...	Enly Regina Souza dos Santos
...	Maria de S. A. Juliana
...	Leina Damiano de S. A.
...	Tereza de S. A.
...	Indira de S. A.
...	Glória Clemente Santos
...	Luiz de S. A.
...	Baura de Oliveira moesera Reser
...	Elumice de S. A. Silva
...	Paula Financiera Dacia
...	Luiz Carlos de S. A.
Maria Odete M. de Lima	
Adriana Silva	



# Voluntários do Café



Deus é Fiel

José Maria Santos  
 Faustina de Almeida  
 Laurinda Fatima

Roseli de Fatima Lara

Guilaine Ap<sup>a</sup> Gamargo  
 Sina Rios da Silva  
 Curoes José de Almeida  
 Maria Prestes  
 Maria Eme

Elsa Wappich  
 Elene Cip<sup>da</sup> Ramos  
 Nair Prestes de Cruz  
 Samuel Santos  
 Etel.

Dilma Helena de Almeida  
 Edinira Riveda Silva Oliveira

Seresinha  
 Zair Rosa Santos

Cleusa A.P. Costa  
 Badio Paschoa Toledo

Sidia Gislene Dias  
 Valdo R. Motz

Carla Vitória Lima dos Santos  
 ELISANGELA DOS SANTOS MACHADO.

Renata Maria P. do  
 Maria Elena

Cezia Sobral de Souza

Sidreia

Leuzinha

Ilza

Spaldaz marlo de Oliveira

Inonete de Jesus Pontes

Marcia de Jesus Mendes

Maria de J. G. Lima

Marceline J. Mendes Lute

Santino Ribeiro

Alexandro Lute

Mario Prestes

Amira Correia

Cezza 1 Cha

Nero Suro

Luciana

Clotilde M. Santos

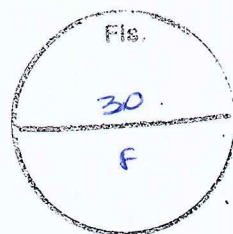
Valeska Olimpia de G.

Guay Otávio R. D. Santos - Sebastião

Edleia R. Soares

Regina Celina de Lammone





Voluntários do Café

Genoveva - Galvão mori - Aracaju

Luísa Maria Carmelo

Luciano Apia de Lima - Apiaí-SP

variosa alunos dos s. Faustino

Divina Alina

Lucimara Ap de Lima

Márcia Apa da Silva Matias - Silvana Domingues

Antonio de Padua Oliveira

Terézinha Souto

Mario - Eunice de Freitas

Eunilda

Anna Maria da Silva

Roseli J. R. Rezende

Stefani Rayla Rezende dos Santos

Berzinto Pereira do Nascimento

Licilene Ap. de L. Miranda

Rosete e Julio Cesar

Nelson da Silva -> Guapirama S. Paulo

Mário Rome Xavier

Isabel Juliana Costa Lima

Helen a R de Albuquerque

Joaquim Pastinho

Deus é Fiel

Isabella Anthonia P. Costa

Miguel W. de Jesus

Dinalva

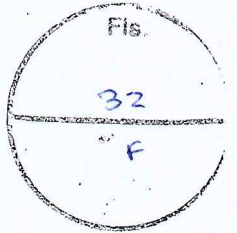
Olivia FA Xam apiai







# Voluntários do Café



Let's Antonio Buri 10.00

Deus é Fiel

maria joia de ...  
Samuel ...  
Tea ...

Maria de Oliveira Veloso  
de ... e ...

Iraildi Maria mesquita

Irailda ...

Jorge Catarina de ...  
Pedro de Almeida

Maria ...  
Manuel ...

Camile Inara Domingues de Sousa.

Irigel ...

Luiza ...  
Ana ...

Luiza Rodrigues de Sa  
marie claudia roberto de ...

Yosima ...  
Genelia ...

Benevenuto Branco de Lima  
Tanderleia ...  
maria Almeida Lima

Cor ...  
Qu ...

Apresentado por ...

Apresentado por ...  
Maira ...

Apresentado por ...

Yosima ...  
Roseli ...

Luiza ...

Voluntários do Café

Isilda.

Jurema de Freitas Rodrigues

Samuel Santos

Dulce G do C

Luiza Costa

David Rosa de Almeida

Marta Sal

Luiz de silveira Castro

Roseli Apa Santos

Zuê donizeth Sabaguer Moraes

Grado de Al

Ana Aparecida dos Anjos

Beira de Q. mooreira Reiter

Roseli de Andrade Paula

Stalila de Andrade

Saundes Moura Jorge Andrade

Antonio Santos de Paula

Maria Aparecida Albuquerque

Cristina Lima Duarte

Maria Elisabete

Verani R Santos

Alex de Jesus

Maria Ap. Jardim de Moura

Antonio P. de Almeida

Benedita G de Sousa

Marcilda de Pontes

Alcides Pereira do bus

Tatiana

Leuzinha de f g Miranda

Marlei Ap de Sarti de Lima Martins

Comilo Alves de Almeida

Rhaine de P. Almeida

ROSA Ribeiro de Freitas.

Jane Rodrigues de Pontes Gonçalves.

Benedi FF da Silva

Deus é Fiel

Maria

Quels da Silva

Luiza da Conceição Lins

Dilora Santos Lisboa

Paulo Henrique Lemiczkha e família



Algumas  
pessoas  
que se ali-  
mentavam  
em  
1913 a 1914

-----

Clarence Guey da Costa Itaperapuã Paulista  
Vapessa Mariano de Lima Itaperapuã Paulista

JR Ouliz

Imguedi Rosa do Carmo

Maria Aparecida Nascimento, Staroré  
Luiz Carlos Camargo

Elyza Ap: matern de Freitas

Juliana Day de Oliveira

Edna de Jesus Rosa

Georunda Mender

Neusa Aparecida Maria

Gerardo Benedito Gonçalves de Albuquerque

Luiz Roberto Henrique Itaperava

José de Oliveira

Dalvano Itaperava

Quirino Ferris Itaperava

José da Silva Itaperava

Ilvino Francisco Nascimento Staroré

Elvira Romizete Nascimento Almeida Staroré

Edipo Aparecido de Almeida Staroré

Moisés Alves Staroré -

Jurandir Rodrique Nascimento Staroré

Morice Ferris Niluis - Cipriani



Ruiz Rogério Cadena de Almeida.

Mauro Azar de Almeida.

Leonildo Rodrigues de Moraes.

José Maria Rodrigues Araújo.

Ornária Melo Araújo de Souza.

Ketilin Moura Rosa.

Mayra Landia Cadena de Almeida Moraes.

Giovanna Camargo Almeida - Itararé SP

Giule de Oliveira Lima Santos. Itararé SP

~~Seredito~~ POZ Itararé, SP.

CARLOS RUBENS SCHIFFINO Itararé - SP

Renato Gaspare

Fábio Carlos Jardim

Flávia Maria Moura (Buri)

Regina Maria de Almeida (Buri)

Roberto de J. Melo (Itararé)

Maria Lucia de Melo (Itararé)

Antonio Jones de ~~Almeida~~ (Apirai)

Edicleia de Moraes Itararé

Nelson F. de Souza Filho Apirai S.P.

Paulo Carlos de Moraes Itararé

30-5-2019 Deus Abençoado

Plútil de Estima Ventura Riversul  
Dias Ferreira de Jesus

Adriano da Conceição Vieira Itapeva/SP  
~~Gealberto de Jesus J. Riversul~~

Guilherme Carlos Mesquita / Riversul/SP

Priscila Domingues de Oliveira / Guapira SP

Nair Domingues de Oliveira / Guapira SP

Caterina A Ferreira / Itararé  
Rogério Serejinho Amorim / Itararé

Cleide AP de Lima / Nova Campina

Michele Aparecida D'adal / Nova Campina  
Gene Romfim da Silva Gonçalves / Nova Campina

Madri Nunes Ferreira Baires / Itararé  
Elisabete Gomes de Toledo / Itararé  
Pedro J. de Souza / Itararé

Amir Nairim - Apiaí

Antônio Apiaí  
Luci Maria Almeida Buri  
Sélio Henrique Reis Buri

Ediane de Paula Reis Pinto  
Mariana de Sotela Costa, Riversul SP  
Mara José de Barros - Apiaí - S.P.  
Riversul 11 11



Herondina Rodrigues da Silva

Edacora Alves do Silo

Inecimar Martinez

Ona maria C. Moraes Itaberá SP

Demys Apollo Campos Rodrigues Itaberá SP

Faliviana Nunes de Oliveira

• Marcos de Oliveira e Silva  
Jose Maria Lima Barbosa

Lândida Antonio Lucena de Itararé

Margarida de Paula de Siqueira de Itararé

Benedito F. Santa - Itararé

Marcos de Almeida Fortes - Itararé

Virgínia J. Alves - Buri

• Maria Helena e morais

Jose Rochojun de morais

Gilberto Almeida da Silva Itararé

Benedito Souza NAPAÇA

Jose Luiz de Campos

~~Handwritten signature~~

Daniel BORRACHA

Rosa Maria

Cyranne Uaine de Freitas

João Batista Duarte

Gabriel Vitorio dos Santos

Rosi Lp. de Santos

Barbara Camila dos Reis Alves

Kennedy dos Santos dos Reis Oliveira

Vilson Goncalves de Oliveira

Roseline Goncalves dos Reis

Mario Julio de Lima Santos (I TSOCA)

Clauclite P. dos Santos (Biersul)

Valter Davio Ribeiro (APIAJ)  
Cecíliana Mont'Alb.

Maria Benedita P. dos Santos (Guapirara)

Maria Oliveira Stabera

Rita Oliveira Stabera

Barbara Stabera

Adriana Lúcia de Domingos Stabera

Nely Alves Pereira Stabera

Joana Pires da Silva

Cristiane Inocencio Santos Stabera

Luigi da Silva Santos Stabera

Maria Seli Moreira



Luis CESARIO DUARTE - ITARARI - S.P.

Ademar G. Gossard 410 ITARARI - S.P. ~~Ademar~~

Luis Roberto Henrique Itapirava

José Antonio Antunes de Almeida  
Rua Jarina Brisolador Santos  
nº 52 Itapirava, SP Bairro da  
Vargem, Z.E. da Vargem.

Edmo M. Oubiro - Itarari - SP

Sueli Maria de Jesus - SP

Paulo Henrique Oubiro - SP

Claudineia de Santa Mochada ITARARI - SP

Luiz Carlos F. de Santa Helena 04

Maria Cristina Reis Riversul

Pedro Silveira

Wilson Biblic de Silva

Cecilia Maria Correa Riversul

Amor Aparecida Correa Riversul

Miguel G. Santos Riversul

Elna Santos de Comargo Apiai

- Pádua Rayane Guelere de Oliveira / Itapiraquã Paulista  
- Jéssica Paula da Silva / Bom Sucesso

Thaís Fernandes de Castro; Bom Sucesso

Elisete Ap. G. de Paula: Buri

Janeira Linet Dal. Bom Sucesso de Itararé.

Cláudio de Fatima Guimarães - Riberton Branco

Marina José Guelere

Julia Gerald R de Freitas

Diene: Itararé

Sidney Jacob - Buri

Josma de Katima Cardoso.

Alessandra Umatis Umiques Américo

Caliza Garcia Jacob - Buri

~~Antônio Américo~~

Selma Lopes de Pontes - APITAI

Pedro Silvano Itapira

Paulo - Itaberá.

Emilee Apiai

Luiz Roberto Henrique Floreza

Benedicta José e LAPEVA

Suzanna Silva Itapiraquã Paulista - SP



Mateus: Pedrinho  
Valdomiro F. Junqueira  
Daiane Siqueira da Silva  
Jesé Beliano Neto

Marcos de Oliveira e Eden  
Dios Benedito de Ojira  
Jadirene Serrantes de Oliveira

Maria do Socorro de Oliveira  
Jaqueline Ramos.

Ville de 2 Km

Maria do Socorro  
Fernando Ferra Figueira  
Jossica Ara de Almeida

Jaine Andressa de Almeida  
Henrique de Cavallero de Mota

Arina R. D. Mota

Lucia de Oliveira  
João Antunes da Silva de Starari  
Juliano da Silva Lima de Quopiana

Ruiza Elias de Almeida  
Dirlei Jesus Rodrigues Mota

Stevano Itapira  
Eliene A. Amora

Celste da encceicao Cardosa : Itarare  
Elvira Gomes dos Santos  
Madelene de Costa Itarare  
Dona Roberto Barbosa APIAI  
Wagner Aparecido de Lima

Luis

Nazira Ribeiro de Almeida  
Lourdes Machado  
Rosa m. B. Costa  
Vander R. do Costa  
Decio O. Rosa  
Francile Aparecida Pires  
Le Rocha

Mario de Faria

Ivo Rodrigues Dantas  
Jesica Diqueiro Dantas  
Saula Aparecida Diqueiro  
Jacile Rodrigues

Noeli F. Silva

Clayton Alberto  
Vanessa Rodrigues B. de  
maria de Farias R. Contardi  
Patricia Roberta Contardi  
Amarildo Contardi  
Jesica Roberta Contardi



Enrique de O. Vieira

Wachel Thuse

Indira Marques de Oliveira = Guapirara

Maria Madalena Rippe da Silva

Sandra de Brito Cruz Gomes - Bana do Chapéu

André e P. Reaques Sequencia

VANDRE W F. VIEIRA

Isolange Dias de Oliveira Barra do Chapéu

Auto Eduardo Garcez de Oliveira Barra do Chapéu

Thales José Bonifácio Cardoso

José Carlos de Oliveira Apiaí

Maria Inês Jardim Guapirara Buri SP.

Uiraldino Rodrigues Jardim Buri SP.

Elis Almeida de S. Buri SP

KAVAN

GABRIEL SP  
*[Signature]* Apiaí

Olívio Bero SP  
Elmora Cristina da Silva

José Paulo Romiz de Souza ITARARÉ, SP

Jane de Jesus R. Silva Itararé SP.

Leni Godói Curunês Itararé SP

Catarina do Amaral Rosa Itararé

Cláudia Inês Lima de Souza ITARARÉ

104 Edmundo BURT

Sobiana Meira A. Macedo - Buri

Silvia de Jesus Macedo - Buri

Francisco Rodrigues Teira Itasca

Aparecida Santos da Silva Itasca

Gracielina Antonia dos Santos 027096808-31 Itararé

Suzana Franco de Souza Apiaí

Vij Est po bety ~~ITABERÉ~~ → Itaberé

Aparecida Silva - Itaberé

Rosa de fatima Cruz. - Guapiana.

Benedita cravo de oliveira - guapiana

Cláris dos Santos 10.570.3321 RG

Josina Astina Junqueira Itaberé

Aliane Sônia da Silva - Itararé S.P.

JOSÉ HEDERWEI DOS SANTOS ITARARÉ S.P

Carulla Rodrigues Junqueira Rosa  
Guapiana

Fernanda Rodrigues da Matta Apiaí

yon Pedro da Matta

Valter Marciso Mancebo

ANA Maria Mancebo.

Maria Benedita de Oliveira Santos. Itararé

D. da Silva araré



Paula Aparecida do Espírito Santo - Apiaí

Aparecida dos Santos - Apiaí

Maria de F. Almeida Kato

Zenilda Eudes dos Santos Rosa - Apiaí

Maria Fátima de Araújo

Elaine Aparecida dos Santos Oliveira - São

João Luiz Oliveira - São

Luís Carlos de Souza

Maria Conceição dos

Terezinha Aparecida dos Santos

Isadora Rodrigues

Região São

Bianca Franco do Amaral Silva - Apiaí

Marcos A. Oliveira

Maria Aparecida de Melo Reis

Luís Roberto Henrique Stappa

Lina Ribeiro

Eliana G. de Souza

Luís José da Silva

Francisco de Assis

Francisco de S. Dantas Stada S.P.

Roberto Almeida da Silva

Adriana Matias de Oliveira

Caroline Machado de Oliveira

Shirley S. Fernandes (Bom Sucesso Itararé)

Alexandre Roberto F. G. (Bom Sucesso de Itararé)

Luizini Ferreira Itararé

José da Silva Itararé

Ubirajara Ap. da Costa Guapicara

• Terra Quilça Sibiário Guapicara

pp 77

Bomreal Itararé Berr

Danderson Luis de Oliveira

José Ap. C. C. Itararé - SP

Bernardino dos Santos Rosa

Cidriana Maria Rodrigues 23 979 484-6

Neusa Maria Cardoso Brizola

• Patricia Prado (Itararé)

Cléia Garcia Prado (Itararé)

Iranilaura dos Santos (Itararé)

Regina Ap Ribeiro Metling (Itararé)

José Braga (Itararé)

Pedro Aparecido Durij

Reineia Aparecida Duriz

Tatiana de Al. de Faria

Mathews Leal Faria

Cláudia C. Rodrigues de Melo (Itararé)

• Sentino Faria de Almeida  
Rogério Gonçalves de Almeida



~~Antônio de Oliveira~~  
A. Tonio Praça da Paz

Seresa Altez de Lima

● Sandra Rosa Gonçalves

Edilson P. Camargo

Edwani Sant'Ana Duarte

Sandra Conceição Leite

~~Felício Viro de Oliveira~~

Lucia Martim Aguiar

● Lúcia M. de Souza Albuquerque

Terézinha Leze Nova

José Carlos de Albuquerque

Vanderleia de Camargo

Ana Luiza Duarte

Aldeira Ap. da Silva Nova

Poppe de S. do Faria Junior

Alkar Rodrigues

B. ... Roselli

Celia Aparecida Souto das Algas  
Valderez Aparecida das Santas  
Obrigado Senhor por tudo.  
Jonete Soraia

Claudia Reinaldo Lima  
Heloísa Severino Itupeva SP

Waldemiro Matts

Valdineia dos Santos matins Oliveira  
Denise de Sônia Fernandes

Maria Aparecida Dias

Juziane Ribeiro de Lima Itararé SP  
Leni Dias de Lima - Itararé

Alcino Rodrigues dos Santos

Luiz Roberto Henrique Itupeva

João dos Santos Junior do Rio Ribeiro

Gilberto Almeida da Silva

Jose da Silva Itupeva

Maria Regina

Itupeva

Niceia Dias de Comargo

Eric Rodrigues de Comargo

André P. de Almeida

Wilson Ribeiro de Silva

Rosana Terzilha Santos Bom Sucesso

Daniel Primarosa  
Rosângela Matias



Fábio Carlos Jardim  
Nelson Gonçalves

Eline da Silva Oliveira  
Marta da Silva Galvão  
Sonia Soares Vieira

Luciana Lima  
Dilana Ap. de Moura  
Tadine Ap. de S. de Moura Mendes

LEANDRO PINES PROTEVIAS  
Luiz Henrique Ap. Pereira  
Ana Paula Dias Leite

Levir Verneque Andrade Moraes

Ana Paula de Lenc

Tereza Gomes dos Santos Ap. Ariani

Guilomar Garcia Bon Funesse de Starani

Zeli Aparecida Garcia Mourinho. Itapirapua Paulista  
Ediel Rodrigues da Silva Jr.

Grazieli Ap. m. de Lima Itapirapua Paulista

Elviana de Lima Ap. Antonio

Marta Luiza F. Rouso

Antonio Manoel Peres

Busa —

Roseli Aparecida Biliardo

Clara Aparecida de Souza

Circe de Almeida Oliveira

Zeli do Lenc m. Aparecida

Leonino Miranda da Silva R 829004363-3

José Edson da Silva

Rosa Rodrigues Melo

Amélia Rodrigues Sales de Lima

Jubemere Farias de Lima

Matheus M.C. Paes

Julia C. Bruno

• Maria Britina Chaves Martins. <sup>Deus</sup> <sub>abencô</sub>  
ELES GONCALVES = RIVERSOL

~~José~~ B. Z. de Lima

Marcos de Oliveira e Silva

Geraldo Benedito Gonçalves de Albuquerque

Gilberto Almeida da Silva Itapua

Marcia Saquarivai

• Joaquim Saquarivai

Yon Sauts

Luiz Roberto Henrique

Daniel Guimarães

Cleyde Bray da Silva

Edmar

Gilberto ARAUJO

APIAI°

Felipe Moel de Almeida

R. BRANCO

~~José~~ R. Santos

ITAPUA SP



Antonio P - ~~Imam~~ BORI

Elze Ponique caputera

Roseli Almeida nascimento

João Rodrigues de ALMEIDA

Itapeva

Luiz Roberto Henrique Itapeva

Gilberto Almeida da Silva Itapeva

Roseli Lemuria de Albuquerque = Buri

Mario Donizete Chulida = Buri

Rafael Lucas de Almeida APAI

Deival Leal de Matos Itapeva

Caruna Duarte de Almeida Itapeva

Welly Duarte de Almeida Itapeva

marcelo da Oliveira

Rute Curango de Oliveira

Silvia Ferreira dos Santos

Beatrice Maria de Souza

Jorgino Soares

Alexandra CP O Coto

Waudinize de Fatima Barros Santos Prestes

Tais Reginês de Aquino Oliveira Itapeva

Maria Lucia Castanho Poze (Apiaí)

Antonio Aparecido Tavares Itapeva

~~Rubi~~ ~~Int~~ ~~Apiaí~~ X

Angélica Pires Cur rode

Marli Diqueira et Cruz Apiaí

...

Jerônimo Brito dos Reis

Bianca sp. G. Andrade

Lateane Ide Jesus  
Cezelo, Atunes

Maria Leni Fonseca  
mãe, opaco cest

Direu Fonseca

Sabiana sp. Andrade

Jeniane Almeida

expresada Dias da Rosa  
nussa D.S. 8-12

Maria dos Santos Itararé.

Liani mãe de J. Afica

Argina de Antônio padre Itararé

Estaine Ferreira de Araújo Sr

pai Machado de Araújo

maçã fave Oliveira Suito

MAURO DIAS DOS SANTOS.

Luene Santos Martins

Silviano Itapira

Júlia REGINA CAMARGO  
Júlia Camargo dos Santos.

Ílida de Melo Venestan  
Tama m. de Oliveira

Barro do Chapéu  
Bom Sucesso de Itararé

Aragaiba

Bomino Itóica Nova  
Ompina

Itararé - SP.

Italeiro, SP

Itararé S.P.

Bom Juvenio de Itararé - SP

Bom Juvenio de Itararé - SP.

Aray de Oliveira Rosa



Itararé  
Itararé



Gilberto Almeida da Silva Itapera.

Luiz Roberto Henrique & Itapera  
Joaquim Rodrigues de Souza Itapera

Jose Luiz de Campos Itapera  
Luiz Moura de Araujo Itapera

WAG

se - e - de - fur - mata

marcas a. Oliveira

Marcos Campos - Apicari

Aline Roberta da Silva - Apicari

Gilberto Almeida da Silva Itapera.

Luiz Roberto Henrique Itapera

Matilde Rodrigues de Pontes

Aracy Guimarães

Wagner Galvão

Quirino Itapera

Santos Quinto de Oliveira Itapera

Ronald Guimarães

Adriana Matias de Oliveira

Ely Domingos

Wesley Santana Castro

Gilberto Almeida da Silva Itapira

Silvane Itapira

Marco A. Calves

Dulce Rosa

Adelino Ferreira da Cruz

Josiane Quechê de Oliveira - Itarare

Maria Luiza Rodrigues

Maria Jucira dos Santos - Buri.

Romildo Rodrigues Martins

Jandira S. Sousa

Elisana A. de Brito

Maria Regina de Carvalho

Maria Iracema Y Hamig

Milton César Vasileta

Maria Celia de Almeida

Soneieli de Santana S. Oliveira



Fig.  
56  
F

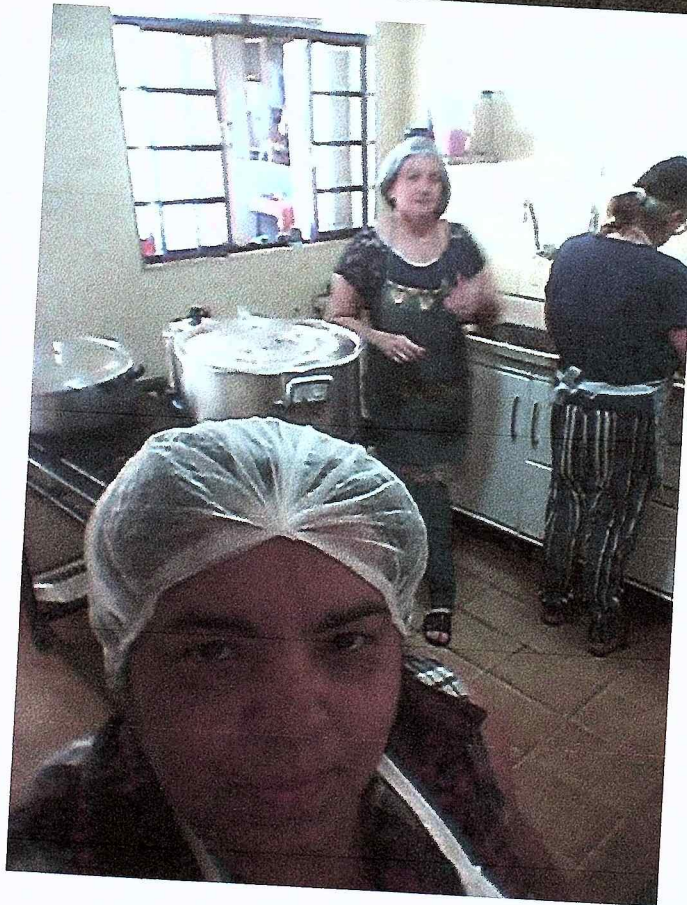


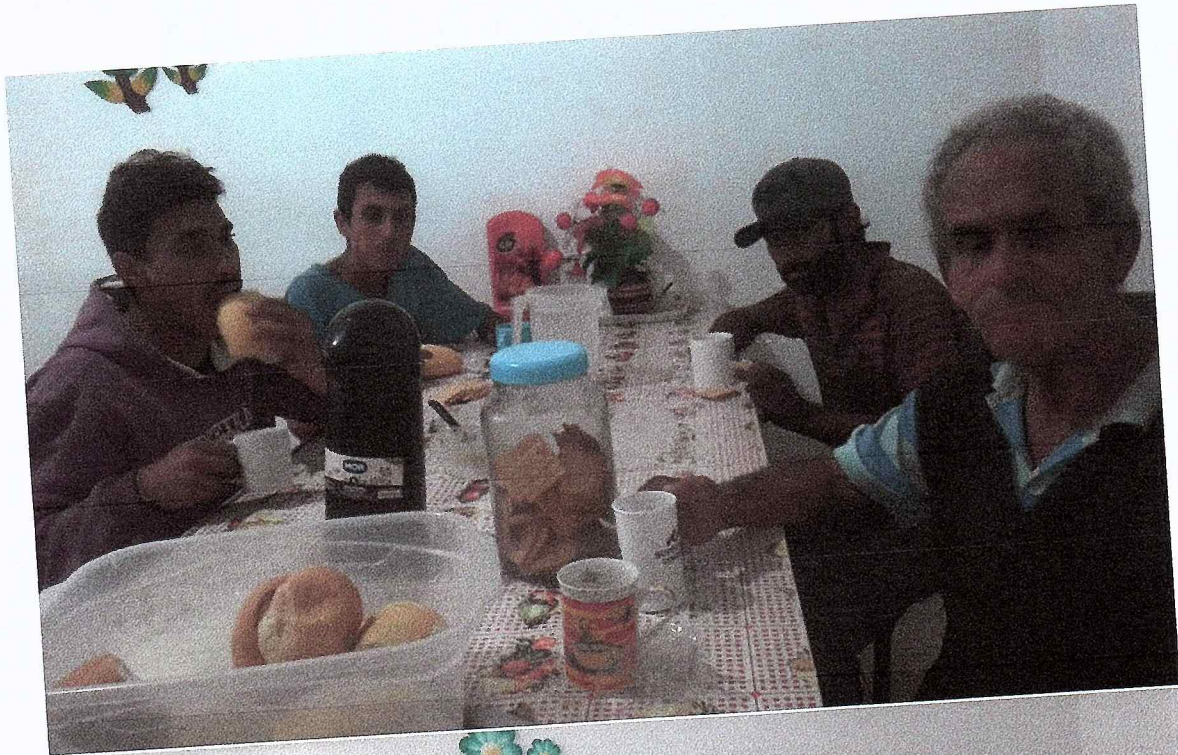


Fig.  
57  
f





Fis.  
5g  
F



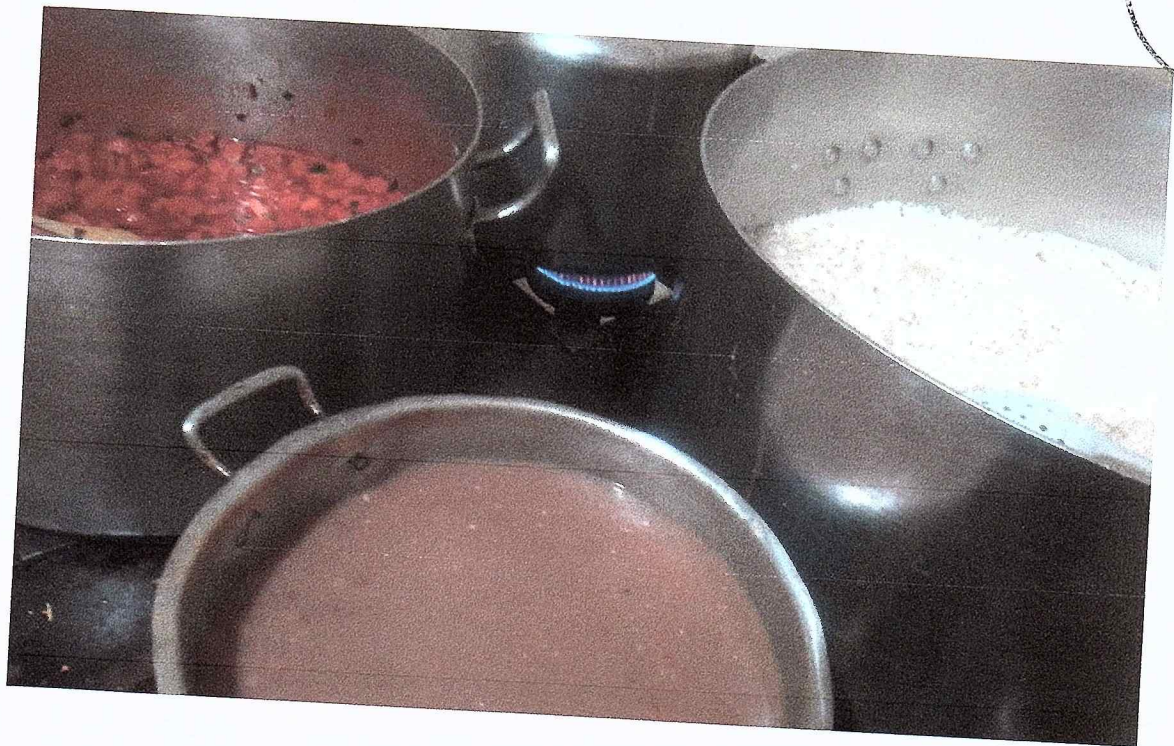


Fis  
59  
F





Fis.  
60  
r





Fis.  
61  
F





Fis.

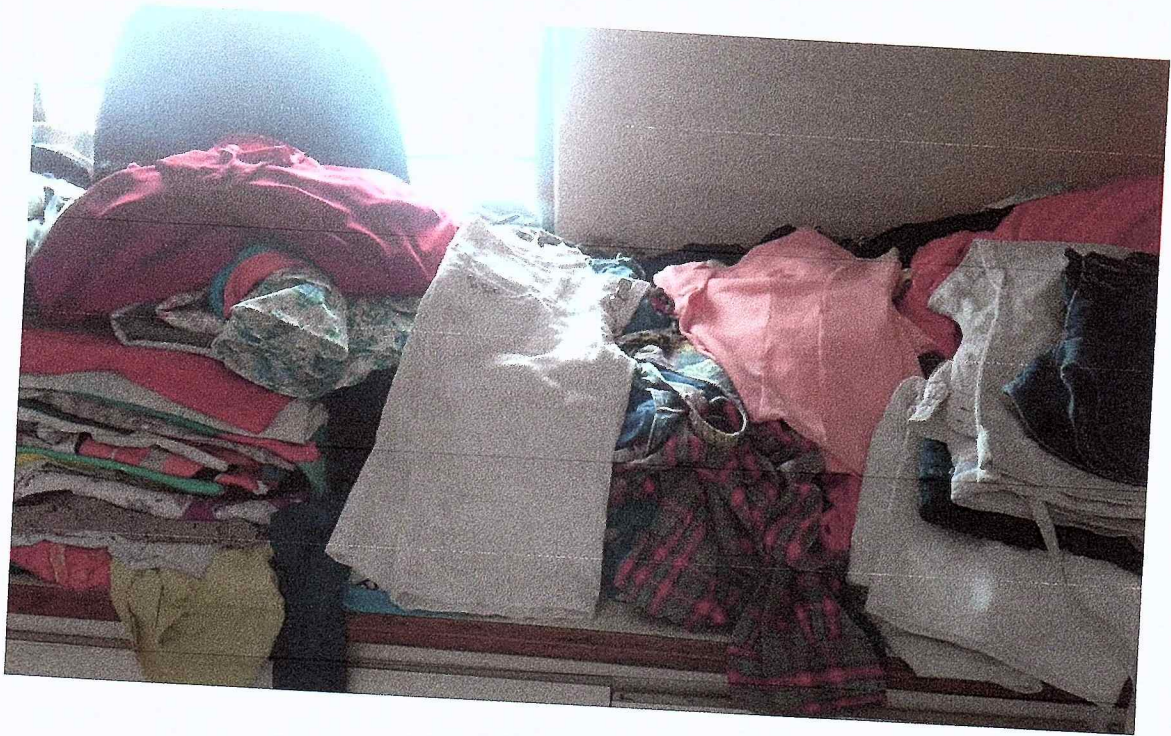
62

F





Fig.  
G3  
F







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

**Referência:** Projeto de Lei 199/2021 – “Declara de Utilidade Pública a ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

**Autoria:** Vereador Laércio Lopes.

*Parecer nº 196/2021  
em Complementação ao Parecer 175/21*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o nobre edil declarar de utilidade pública a “ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva”.

Na mensagem que acompanha o Projeto, referida entidade se apresenta como sendo sem fins lucrativos, tendo por finalidade promover a integração, através de atividades sociais, recreativas, culturais e educacionais e valorização do ser humano sem discriminação de cor, sexo ou religião.

Verifica-se no processo legislativo a presença do Parecer Jurídico nº175/21.

Anexos ao Projeto de Lei estavam cópia do estatuto social, firmado em 03 de setembro de 2020 e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva em 16 de dezembro de 2020; cópia do CNPJ; declaração da Presidente da organização de que a entidade não tem fins lucrativos; ata da constituição da diretoria da entidade.

Após parecer preliminar deste Departamento, foram anexados ao processo legislativo os documentos de fls.18/63, dentre eles uma folha de caderno onde consta ter havido uma reunião em 20 de agosto de 2020, listas de assinaturas com os nome de beneficiados pela doação de café e almoço, uma declaração da Srª Sandra Silvano de Lara de que há 08 anos serve café, tendo iniciado na rua e após um período, passou a servi-lo no espaço de convivência, tendo posteriormente alugado uma casa para continuar desenvolvendo os serviços e fotos de voluntários e beneficiários.

04  
E

03



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 199/2021 foi lido em plenário na 73ª Sessão Ordinária realizada em 08/11/2021 e encaminhado às Comissões Permanentes na forma regimental, sendo submetido à análise deste Departamento a fim de orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa acerca dos aspectos constitucionais e legais, sendo exarado o Parecer Preliminar nº 175/2021 no qual recomendou-se oficial ao Vereador subscritor do Projeto para que o instruisse com a **juntada das atas de reuniões e/ou relatórios recentes de funcionamento, bem como fotos das ações e/ou projetos realizados em atendimento ao interesse da comunidade**, tendo em vista as exigências da Lei Municipal nº 162/86, pugnando este Departamento por nova vista para ulterior manifestação acerca da legalidade do projeto.

Nesse sentido, compete salientar que a emissão de parecer por este Departamento Jurídico não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do parlamento.

Por este motivo, a opinião jurídica ora exarada não adentra no mérito do projeto, nem, tão pouco, possui força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o breve relato.

### 1. DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA

No tocante a competência legislativa, destacamos que por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal<sup>1</sup>, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal consiste no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da

<sup>1</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

República e também pela Constituição Estadual.

Assim, as normas relativas à Declaração de Utilidade Pública no âmbito municipal, como aqui se pretende, reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal, de modo que não há vício de competência que possa macular a propositura em apreço.

Destarte, passamos à análise formal da iniciativa legislativa.

### 2. DA INICIATIVA LEGISLATIVA

Sabe-se que com base no Princípio da Separação e Harmonia entre os Poderes inscrito no artigo 2º da Constituição Federal, artigo 5º da Constituição Estadual, reproduzido no artigo 2º da Lei Orgânica do Município, as competências e atribuições específicas de cada um dos Poderes, estipulando as matérias que podem ter seu processo legislativo iniciado por cada agente político, está previamente delimitada, não podendo o responsável de um Poder invadir a competência legislativa do outro.

No Município de Itapeva a matéria vem delimitada no artigo 40 da Lei Orgânica, que define expressamente a competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis afetas a certos temas, dispondo, *in verbis*:

**Art. 40** - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;
- II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
- III - Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos Servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, Serviços Públicos e pessoal da administração;
- V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Nota-se que nenhum dos preceitos acima se amolda a matéria versada na

66  
F

103



67  
F

## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

**Departamento Jurídico**

propositura em apreço, vindo a desautorizar o Poder Legislativo, tratando-se, portanto, de questão afeta à competência comum entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Assim, uma vez que a propositura não interfere na administração municipal, atendo-se apenas em declarar uma entidade como sendo de utilidade pública, não há que se falar em invasão de competência de outro Poder, de maneira que, não existindo vício capaz de invalidar o presente projeto de lei, passamos à análise de sua matéria.

### **3. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

O projeto de lei visa declarar de utilidade pública a "ONG SOS Ponto Solidário de Itapeva".

A declaração de utilidade pública garante às entidades, associações civis e fundações seu reconhecimento como prestadoras de relevantes serviços à sociedade.

Aludida declaração possibilita ao ente reivindicar nos órgãos competentes a isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), dentre outras benesses legais.

O título concede, ainda, credibilidade para que a entidade possa ter direito de acesso às verbas destinadas à continuidade do trabalho social e educativo desenvolvido em prol do bem comum.

A fim de regular a questão no âmbito em que a entidade tem sede, cada ente da federação (União, Estados e Municípios) possui lei específica que rege esse assunto. Assim, há declarações de utilidade pública federal, estadual e municipal, cada qual com requisitos próprios para sua concessão.

Em âmbito Estadual o tema é regido pela Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, com recente atualização pela Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021.

Já no Município de Itapeva encontra-se em plena vigência a Lei Municipal nº 162/86 que trata especificamente do assunto.

DB





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Segundo os parágrafos do artigo 1º da referida Lei, para ser considerada de utilidade pública a entidade deve satisfazer as seguintes exigências:

**Art. 1º** - As sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente e sem finalidade lucrativa à comunidade, podem ser declaradas de Utilidade Pública, **satisfeitas as seguintes exigências:**

§1º - **ter adquirido personalidade jurídica;**

§2º - **estar em efetivo funcionamento;**

§3º - **servir à comunidade desinteressadamente e sem finalidade lucrativa;**

§4º - **que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados.** (g.n.)

E prossegue o artigo 2º:

“Art. 2º A declaração de utilidade pública se fará mediante Lei específica, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, **sendo o projeto instruído com os elementos acima numerados e outros mais que se possa aduzir e se tornem necessários para maior clareza**”. (g.n.)

A fim de dar integral cumprimento às exigências da Lei Municipal a associação juntou ao processo legislativo:

- Cartão CNPJ (fls.10) e Estatuto da Associação devidamente registrado (fls.04/09), demonstrando ter adquirido personalidade jurídica (§1º);
- Lista de assinaturas e fotos, com o intuito de demonstra estar em efetivo funcionamento servindo à comunidade desinteressadamente (§2º e §3º primeira parte);
- Estatuto da Associação com artigo 1º dispondo que a Associação é sem fins lucrativos (§3º segunda parte);
- Artigo 19 do Estatuto indicando que os membros da diretoria executiva não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções (§4º)

**Portanto, cabe aos nobres edis a análise das atividades desenvolvidas pela Associação e se os documentos acostados no processo legislativo são hábeis a comprovar seu funcionamento e os serviços desinteressados em prol da comunidade.**

68  
F

ADB



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

---

### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, verifica-se que referido Projeto de Lei não contém em seu bojo vício de inconstitucionalidade que possa macular sua apreciação por esta Casa de Leis, cabendo aos nobres edis a discussão sobre a satisfação ou não das exigências da Lei Municipal nº 162/86.

É o parecer.

Itapeva, 13 de dezembro de 2021.

  
Danielle de Cássia Lima Bueno Branco de Almeida  
Procuradora Jurídica Legislativa





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00199/2021

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 199/2021

**Ementa:** "Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA"

**Autor:** Laercio Lopes

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2021.

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

PRESIDENTE

**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**

VICE-PRESIDENTE

**JULIO CESAR COSTA ALMEIDA**

MEMBRO

**CÉLIO CESAR ROSA ENGUE**

MEMBRO

**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARES**

MEMBRO



71  
E

## **Câmara Municipal de Itapeva**

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### **AUTÓGRAFO Nº 152/2021 PROJETO DE LEI Nº 199/2021**

“Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA”.

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na rua benjamim constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 17 de dezembro de 2021.



**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 608/2021

Itapeva, 17 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos aprovados na 83ª Sessão Ordinária e 15ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
151/2021	PROJETO DE LEI 176/2021	Debora Marcondes	Dispõe sobre denominação de Rua Kazzia Hussne Sagioratto
152/2021	PROJETO DE LEI 199/2021	Laercio Lopes	Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA". <b>AUTORIZA</b> o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil <b>Lar Vicentino de Itapeva</b> , para o fim que especifica.
153/2021	PROJETO DE LEI 219/2021	Dr Mario Tassinari	<b>AUTORIZA</b> o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, à organização da sociedade civil Lar Vicentino de Itapeva, para o fim que especifica.
154/2021	PROJETO DE LEI 221/2021	Dr Mario Tassinari	<b>FIXA</b> data-base para a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
155/2021	PROJETO DE LEI 218/2021	Dr Mario Tassinari	<b>AUTORIZA</b> o Executivo Municipal a receber através de doação de 100,00m <sup>2</sup> terreno rural de propriedade de Roque dos Santos, para o fim que especifica.
156/2021	PROJETO DE LEI 226/2021	Dr Mario Tassinari	

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

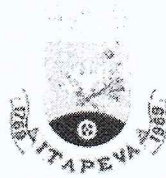
Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Exmo. Senhor

**Mário Sérgio Tassinari.**

DD. Prefeito - Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 199/2022**, que “*Declara de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA*”, foi aprovado em 1ª votação na 83ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021, e, em 2ª votação na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 3 de janeiro de 2022.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo



art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Kazzia Hussne Sagioratto, travessa com a Rua Wilson Pontes, próximo ao número 469, ao lado direito, no Jardim Santa Rosa.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.619, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

"DECLARA de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ONG SOS PONTO SOLIDÁRIO ITAPEVA, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de setembro de 2020, com sede na Rua Benjamin Constant nº 372, Município de Itapeva, Estado de São Paulo, com Estatuto devidamente protocolado e registrado sob o nº 9164 do Cartório Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogadas as publicações em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de janeiro de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ATO N.º 740/ 2021

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.418, de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 490/2021.